



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5167 , DE 15 DE JULHO DE 1991.

Regulamenta as Leis nºs 312, de 20.05.91 e 313, de 25.06.91, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - A contratação de docentes por tempo determinado para atender a necessidade inadiável e temporária, de excepcional interesse público, será feita na forma das Leis nºs 312, de 20.05.91 e 313, de 25.06.91, por este Regulamento e do Contrato que fará parte integrante do mesmo.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado terá o prazo de um ano, proibida sua renovação ou prorrogação.

Art. 3º - É vedado o desvio de função do servidor contratado, bem como a sua movimentação.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar, na Secretaria de Estado da Educação, requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Administração, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- C.P.F;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Escolaridade;



Publicado no Diário Oficial
de 23/27/67 p. 174 074.91

Regulamenta as leis nºs 20.02.91 e 21.3. de 25.06.91 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T O :

Art. 1º - A contratação de docentes por tempo determinado para atender a necessidades insubstituíveis e urgentes, de excepcional interesse público, será feita na forma da Lei nºs 21.3. de 20.02.91 e 21.3. de 22.08.91, por este Decreto e do Contrato que faz parte integrante do mesmo.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado terá o prazo de um ano, proibida sua renovação ou prorrogação.

Art. 3º - É vedado o desvio de finalidade do servidor contratado, bem como a sua movimentação.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar, na Secretaria de Estado de Educação, requerimento dividido ao Secretário de Estado de Administração, acompanhado dos documentos a seguir relacionados:

- Carteira de Nascimento ou Registro;
- C.F.E;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Cartão de Reservista (seu caso);
- Recolhimento;

[Handwritten signature and notes]



tes;

- Certidão de Nascimento dos Dependen
- Inscrição no PIS/PASEP (se tiver);
- Carteira Sanitária;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cri

minais.

Art. 5º - Os requerimentos apresentados serão apreciados pela Secretaria de Estado da Educação, que fará análise dos documentos e selecionará aqueles que preencham todos os requisitos necessários.

Parágrafo único - Não caberá recurso ao requerimento indeferido.

Art. 6º - Os candidatos selecionados serão convocados por Edital publicado em Jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, que estabelecerá prazo para efetivar a contratação.

Parágrafo único - O prazo estabelecido neste artigo não ultrapassará a 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A aprovação em Concurso Público, nomeação e posse durante a vigência do Contrato por tempo determinado, acarretará a rescisão imediata do mesmo.

Parágrafo único - A rescisão unilateral do Contrato, sem justa causa, acarretará indenização de acordo com a lei vigente.

Art. 8º - As contratações efetuadas em desacordo com as Constituições Federal e Estadual e a Lei Complementar nº 39, serão nulas de pleno direito, responsabilizando-se administrativamente os infratores.

Art. 9º - É vedada a contratação de servidores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, ocupante de categoria funcional de professor com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10 - O quadro de número de vagas,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

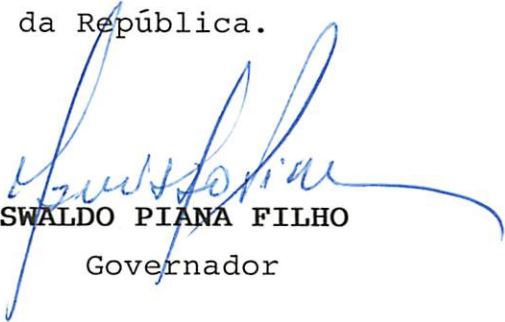
03.

a ser distribuído, por município e disciplina, será de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



A N E X O I

QUADRO DE NECESSIDADE DE DOCENTES

MUNICÍPIO	1ª/4ª	QUIM.	FÍS.	BIOL.	CIÊN.	MAT.	LETRAS	CONT. CUSTOS
1. PORTO VELHO	97	08	07	06	18	20	20	02
2. ARIQUEMES	60	06	08	08	12	14	25	
3. MACHADINHO	11	01	01	01	02	04	04	
4. JARU	40	06	06	06	04	07	08	
5. OURO PRETO	60	05	06	06	06	20	12	
6. JI-PARANÁ	95	05	03	04	10	18	20	
7. PRESIDENTE MÉDICI	00	01	01	01	02	02	03	
8. P. BUENO	00	02	03	02	03	12	19	
9. VILHENA	05	03	02	02	06	05	02	
10. COLORADO DO OESTE	34	02	02	02	05	06	08	
11. CABIXI	38	00	02	00	02	06	07	
12. CEREJEIRAS	09	01	00	03	04	04	07	
13. ESPIGÃO D'OESTE	10	01	01	00	03	06	05	
14. ROLIM DE MOURA	74	04	02	04	05	14	13	
15. STA. LUZIA D'OESTE	24	01	01	01	02	04	02	
16. NOVA BRASILÂNDIA	35	00	00	01	03	02	02	
17. ALTA FLORESTA	15	01	01	01	02	02	02	
18. ALVORADA	13	06	08	08	05	11	14	
19. SÃO MIGUEL	18	03	03	03	04	07	09	
20. COSTA MARQUES	15	00	02	00	02	02	01	
21. GUAJARÁ MIRIM	00	04	03	04	05	21	15	
22. VILA NOVA	10	00	00	00	02	03	04	
23. CACOAL	00	00	01	07	03	13	16	
24. TANCREDO NEVES	83	02	02	00	01	01	02	
T O T A L :	736	62	65	70	114	204	225	02
SOMA DO TOTAL	=	1.478						
EX-HORA/AULA	=	1.307						
TOTAL GERAL	=	2.785						

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

NÚMERO _____

I - CONTRATANTE:

O Governo do Estado de Rondônia, com sede a rua Costa e Silva, s/n, C.G.C nº 04 280 889/0001-69, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Administração, _____.

II - CONTRATADO:

Nome _____

Endereço _____

Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

Sexo _____

Estado Civil _____

Data de Nascimento _____

Lugar de Nascimento _____

Estado _____

Carteira de Trabalho

PIS/PASEP

Nº _____

Série _____

Local _____

Carteira Identidade

C.P.F.

Nº _____

Emitente _____

Carteira Profissional Liberal

Certificado de Reservista

Nº _____

Emitente _____

Nº _____

Cat. _____

Título Eleitoral

Sindicato

Nº _____

Zona _____

Local _____

III - OBJETO E PRAZO:

Execução dos Serviços Profissionais relativo ao emprego Professor de _____, Classe _____ Referência _____, para exercer suas funções na Escola _____, situada no Município/Distrito/NUAR _____, Na(s) disciplina(s) de _____, pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, improrrogável e independente de Aviso Prévio.

IV - PREÇO

Pelos serviços profissionais ora contratados, pagará o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, ao contratado o salário mensal de Cr\$ _____ (_____) reajustado no mesmo índice e na mesma data do concedido aos funcionários do Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado, mediante remessa de Boletim de Frequência, com visto da Direção da Escola, com descontos de faltas ao trabalho, independente de reposição das aulas.

V - JORNADA

A Jornada de Trabalho será de _____ diárias ou _____ semanais.

Pelo presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, os signatários, já qualificados no anverso deste, doravante denominados simplesmente Contratante e Contratado, respectivamente, tem entre si justo e contratado, para fielmente cumprir e respeitar as avenças seguintes:

- 1) O Contratado sujeita-se-á aos Regulamentos e Normas do contratante, obrigando-se a executar todas as tarefas que lhe forem confiadas, desde que compatíveis com sua função.
- 2) O Contratante se reserva o direito de descontar do salário do empregador o valor dos danos por ele causado por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de acordo com o disposto no § 1º artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 3) Assegura-se, neste contrato, o direito do mesmo ser rescindido por qualquer uma das partes, antes do prazo determinado, sem que caibam as indenizações previstas nos artigos 279 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4) O presente contrato vigorará da data de sua assinatura é passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, ou inadimplemento das demais obrigações impostas aos contratantes pela legislação trabalhista, que o suprirá, no que for omissis.
- 5) O cumprimento do presente contrato será controlado pelo Grupo de Recursos Humanos/SEDUC e inspecionado pelo Departamento de Inspeção Geral - DIG/SEDUC, aplicando-se mesmo os artigos contidos nas Leis nºs 312/313 de 20 de março e 25 de junho de 1991, ao qual se reportam.
- 6) O Contratado aceita expressamente a condição de executar os serviços ora contratados na localidade constante do quadro III, retro, sendo-lhe expressamente vedada a transferência de localidade a qualquer título.

7) Elegem as partes o foro da Comarca de Porto Velho, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor, na presença de duas (2) testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Porto Velho (RO), de ___ de ___ de 19__

Pelo EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHAS:



Autorizo.

GOVERNADOR